



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 226/98

DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste
município, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) MOTORIS-
TA, 01 (um) OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 01 (um) AUXILIAR
ADMINISTRATIVO e 03 (três) AUXILIARES DE SERVIÇOS GE-
RAIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para
atender necessidade temporária de excepcional interesse
público, consoante preceitua o Artigo 37, inciso IX da
Carta Magna.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
contratação prevista no Artigo 1º da presente lei, cor-
rerão por conta da dotação orçamentária 3.1.1.0 - Pesso-
al, vinculado a sua respectiva Secretaria.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Morro Grande, em 01 de julho de 1998.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração e Finanças, na data supra.

JOARES RIFF
Sec. Adm. Finanças